



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

---

PROJETO DE EMENDA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

---

*“Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo do Município de Paramirim, no Estado da Bahia, para assinar convênios, contratos, protocolo de intenções, termos de adesão e/ou cooperação, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, o seguinte:

**Art. 1º.** O Projeto de Lei nº 002/2017 passa a vigorar acrescido do art. 3º com a seguinte redação:

*“Art. 3º. A vigência desta Lei é de 01 (um) ano.*

*Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, cópia do convênio e/ou contrato firmado com os Órgãos e Entidades mencionados nesta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.”*

**Art. 2º.** Esta Emenda passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A realização de obras, serviços e atividades de interesse do Município que se estendam além de seu território ou dependam da colaboração de outras entidades ou órgãos não subordinados à Prefeitura exige acordos especiais, que tomam a denominação de convênios ou contratos.

E para esses acordos há necessidade de autorização legislativa para que o prefeito possa subscrever o pacto e assumir validade os encargos que tocar ao município.

E considerando o convenio ser ato que, além de poder ter conteúdo gravoso, extravase os poderes normais do administrador publico, não acreditamos ser de bom tom a aprovação de um projeto de lei sem previsão de prazo e especificação de remessa de cópia do convênio para o Legislativo.

Desta forma, propomos a presente emenda.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

---

Certos de sermos contemplados com a aprovação da presente proposta de emenda, renovamos os votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Paramirim – BA, em 18 de janeiro de 2017.

**Orlando Flor e Silva**  
Vereador

**Gilberto Marques de Souza**  
Vereador

**Antonio Marques de Souza**  
Vereador